

Processo nº 20.997-0/2011
Interessada MARIA DO CARMO DE MOURA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 372/2012 – SC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.997-0/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.107/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 052/2011**, de fl. 05, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 12-7-2011, pág. 68, do Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **MARIA DO CARMO DE MOURA**, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professora, Nível “16”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Pontes e Lacerda, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 81, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 768/2004, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Complementar nº 063/2011, alterada pela Lei Complementar nº 095/2011, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 43245, à fl. 15. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Processo nº 20.997-0/2011
Interessada MARIA DO CARMO DE MOURA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 372/2012 – SC

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS -
Presidente, e VALTER ALBANO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES
DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador
Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto